

PARECER TÉCNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de licenciamento ambiental para a atividade de cultura anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; sob o código G-01-03-1; ea supressão de maciço florestal e árvores isoladas; além de regularização de intervenção em APP– Matrículas 42.188 e 42.183, localizado no município de Patrocínio/MG.

Considerando a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, artigo 9º, inciso XV, alínea b, onde define a aprovação da “supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município.”

Considerando a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, artigo 3º, parágrafo 2º, onde afirma “A supressão de vegetação decorrente de licenciamentos ambientais é autorizada pelo ente federativo licenciador”.

Considerando Parecer nº 15.901 da Advocacia Geral do Estado de 26 de julho de 2017, a competência para autorização da supressão de vegetação é do ente federativo licenciador.

Considerando Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013, em seu Artigo 78º, que estabelece “A pessoa física ou jurídica que industrialize, beneficie, utilize ou consuma produtos e subprodutos florestais oriundos de florestas nativas fica obrigada a cumprir a reposição de estoque de madeira de florestas nativas em compensação pelo consumo, observadas as diretrizes estabelecidas em políticas públicas estaduais relacionadas ao tema”. Sendo de responsabilidade do Instituto Estadual de Florestas.

Considerando também a Deliberação Normativa CODEMA Nº 16, de 22 de agosto de 2017, onde estabelece critérios para definição de compensação ambiental em Licenciamentos Ambientais.

A formalização no sistema, dos processos 12.388/2022 e 22.476/2022, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocorreu nos dias 05/05/2022 e 10/10/2022, respectivamente, conforme Formulários de Orientação Básica Integrado – FOBI nº 12.388/2022 22.476/2022. Foi realizada vistoria pela equipe técnica da SEMMA no dia 06/12/2022 ao empreendimento.

O responsável técnico pela elaboração dos estudos ambientais é a engenheira florestal Lidiane Aparecida Alves Braga-Crea-MG 245245-MG (ART nº MG20221456466), o engenheiro agrícola José Eduardo Peçanha - Crea-MG SP5062404556D-MG (ART nº MG20221097610) e o biólogo Danilo Antônio Carvalho -CRBio30407/04-D (ART nº 20231000100264).

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da SEMMA.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Fazenda Entre Serras– Matrículas 42.188 e 42.183, está localizado na zona rural do município de Patrocínio-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas 19°05'21,7" S e 46°53'53,49" O, datumWGS84 23K, de propriedade de HMM Agropecuária LTDA.



Figura 01: Vista aérea do empreendimento. Fonte: *Google Earth Pro*

A área total do empreendimento é de 117,10,00 hectares, distribuídos de acordo com a tabela abaixo, levando em consideração o mapa georreferenciado realizado pelo responsável técnico José Eduardo Peçanha – Crea– SP 5062404556.

Quadro 01: Quadro de Áreas

DESCRIÇÃO	ÁREA (HA)
Reserva Legal	23,42,00
Área Requerida (intervenção)	24,48,45
Área de Preservação Permanente	13,63,96
Pastagem	04,79,08
Cafeicultura	19,94,99
Campo	24,21,64
Cerrado	02,27,12
Área consolidada	04,32,79
Total	117,10,01

2.1 Atividades desenvolvidas

As atividades desenvolvidas na propriedade são as de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura sob o código G-01-03-1.

2.2 Utilização e Intervenção em Recurso hídrico

O recurso hídrico utilizado na propriedade está devidamente regularizado por meio da Certidão de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 362050/2022. Barramento em curso d'água, sem captação, com 900 m³ de volume máximo acumulado, com as coordenadas 19°2'25,5" S e 46°53'58,6" O, para fins de regularização de vazão, controle de cheias e paisagismo.

O efluente sanitário é tratado devidamente, por meio de uma fossa séptica.

2.3 Reserva legal e APP

O empreendimento encontra-se registrado no Cadastro Ambiental Rural – CAR de nº MG-3148103-DE3E.A75E.8A02.4D4B.80C3.447E.558B.714F. A reserva legal encontra-se declarada no CAR e averbada nas matrículas 42.183 e 42.188 com área de 23,42,01 hectares, não inferior a 20% do total do imóvel.

De acordo com o CAR, o imóvel apresenta 13,80,43 hectares de áreas de preservação permanente.

3. INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O empreendedor requereu a supressão de 38 árvores isoladas distribuídas ao longo de 2,32,67 hectares, totalizando um volume de 16,7472 m³ (25,1205 st). Não foi amostrado nenhum indivíduo de espécies imunes ao corte.

Além disso, o empreendedor solicitou o desmate de 24,48,45 hectares de maciço florestal de vegetação nativa, caracterizado como campo cerrado, que totalizou um volume de 54,85,26 m³ (82,2789 st), com o objetivo de utilizar as áreas para o desenvolvimento de toda atividade de culturas anuais.



Figura 02: Áreas de intervenção (maciços em vermelho e árvores isoladas em amarelo). Fonte: *Google Earth Pro*.

Foram apresentados os inventário e censo florestais, elaborados pela engenheira florestal Lidiane Aparecida Alves Braga, Crea- 245245-MG (ART nº MG20221456466).

Para tanto, foram distribuídas 04 parcelas de 750m² cada, em uma área de 10,9805 hectares requerida para supressão do maciço, de modo a ser uma maior representatividade da vegetação existente. Em outra área de maciço de 13,50,40 hectares, foi levantada, por meio de censo 100%, 171 indivíduos arbóreos.

Desta maneira, este parecer técnico é favorável ao **deferimento** da autorização para a supressão dos 38 indivíduos arbóreos isolados, e a supressão de 24,48,45 hectares de maciço de campo cerrado.

Além disso, o empreendedor interveio em 3,00 hectares de área comum (remanescente de campo cerrado), para a construção de cacimbas, segundo o boletim de ocorrência nº M5418-2016-3000106. Para a regularização desta intervenção, a área de 3,00 hectares, será incluída na área do maciço florestal solicitada para a supressão, aumentando assim, a medida compensatória imposta neste parecer técnico.

Este parecer também busca regularizar uma intervenção ocorrida em 0,9 hectares em área de preservação permanente (APP), realizada para a construção de um barramento. Para tal, foi apresentado um projeto técnico de reconstituição da flora (PTRF), a ser realizado em uma área de 0,9 hectares em APP, com o plantio de 1.000 mudas de espécies nativas.

Portanto, em suma, fica deferida a supressão de 38 árvores isoladas e o desmate de 24,48,45 hectares de maciço de campo cerrado, com um volume total de lenha de 71,5998 m³ (107,3994 st).

4. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Como compensação ambiental pela intervenção que ocorrerá na propriedade, com a supressão de 24,48,45 hectares de campo cerrado, mais a regularização do desmate de 3,00 hectares de campo cerrado e o corte de 38 indivíduos isolados de espécies nativas; fica estipulado, de acordo com a DN CODEMA nº 16, art. 8º - I e IV: **o pagamento de R\$ 29.092,80 a ser realizado junto ao fundo municipal de meio ambiente.**

5. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

- A Reserva esta averbada corretamente de acordo com a Lei Estadual 20.922/2013, e não está computada com a área de preservação permanente.

- A supressão está autorizada conforme preconiza o Decreto Estadual nº 47.749/2019.
- A Compensação pela intervenção ambiental segue os parâmetros estabelecidos pela Deliberação Normativa CODEMA N° 16/2017.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

6. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **deferimento** da concessão da para supressão de maciços florestais e árvores isoladas para o empreendimento HMM Agropecuária LTDA - Fazenda Entre Serras – Matrículas 42.183 e 42.188, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

ANEXOS

Anexo I – Condicionantes

Anexo II – Relatório Fotográfico

ANEXO I – Condicionantes

PA: 12.388/2022 e 22.476/2022		Classe: 0
Empreendimento: Fazenda Entre Serras		
CNPJ: 18.171.689/0001-82		
Endereço: -----		
Localização: Zona Rural		
Município: Patrocínio-MG		
Referência: Condicionantes da Intervenção		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Cumprir o PTRF anexado ao processo.	Ver PTRF
2	Cumprir com a compensação ambiental sugerida neste parecer.	60 dias

ANEXO II - Relatório Fotográfico



Foto 01: Cacimba



Foto 02: Maciço de campo cerrado



Foto 03: Barramento



Foto 04: APP cercada



Foto 05: Árvores isoladas



Foto 06: Maciço de campo cerrado